

16-04-2019

Lara Taveira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Ermelinda Pedrosa Ortigoso de Almeida

LOCAL: Rua Prof. Arlindo Varela, 266/C — Valado dos Frades

ASSUNTO: “JUNÇÃO DE ELEMENTO”

PROCESSO Nº: 494/18

REQUERIMENTO Nº: 555/19

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

à Reunião.

16-04-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício habitacional – especialidades de engenharia, junção de elementos.

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 18 de Setembro de 2018/Requerimento n.º 1771/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 25.09.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética
- f)- Termo de responsabilidade do autor do projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição
- h)- Ficha eletrotécnica
- i)- Projeto de gás
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 19/OPU/2019 de 23.03.2019, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada;
- b)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

16-04-2019

Nuno Ferreira

